

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

ADITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, do 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, do 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo Inf. MBR nº 54827/62, aprovou, em sua reunião de 19.10.62, o projeto da Rodovia Federal F-89 (Popunduva-Itajaí) trecho Blumenau-Lages, sub-trecho Rio do Sul-Romântico Central compreendido entre a estação 785 e a estação 1612 na extensão de 16,534km no Estado de Santa Catarina e constante dos desenhos números PEET-2297/62 a PEET-2306/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1962

Armando Gócio Filho
(Vice-Presidente, no exercício
da Presidência do C. R. N.)

13V.vcb.

Paulo de Almeida